

Autógrafo n.º 2/71

Projeto de Lei n.º 13/71

Lei n.º 844

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial no valor de G.D. 1.000,00, destinado à atender as despesas com a execução da Lei n.º 473 de 03/12/69.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, um crédito Especial no valor de G.D. 1.000,00 (um mil cruzeiros), destinados à dar abertura às despesas com a execução da Lei n.º 473 de 03/12/69 que autoriza a assinatura de convenio para instalação do Consórcio da Promoção Social.

Artigo 2.º - O crédito Especial aberto no artigo anterior, terá como recurso a anulação parcial da multa 3.1.3.1.6.2 - Comunicação e Transportes - Transportes de alunos, constante do orçamento em vigor.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 04 de maio de 1971.

a.a) Olinda Guglielmetti Coronado - presidente, Francisco de Melo Dias Neto - 1.º secretário.


SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor da Secretaria

promulgada pelo Executivo em 06/05/71